

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei no 9.888, de 05 de abril de 2023 e com base no Decreto nº 4.372, de 6 de dezembro de 2024, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025, para o **processo de habilitação e eleição** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para compor o **Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas**, para o Biênio 2025-2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital destina-se à seleção de 9 (nove) representantes titulares e 9 (nove) suplentes da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas, conforme disposto no art. 27 do Decreto nº 4.372/2024.

1.2. As vagas a serem preenchidas pela sociedade civil estão fundamentadas no Decreto nº 4.372, de 6 de dezembro de 2024, com a finalidade de manter a composição paritária com o Poder Público no Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas.

1.3 A Coordenação das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará - MALUNGU, assim como os outros 10 órgãos do Poder Público, caracteriza-se como membro nato do Conselho, conforme o Art. 27, inciso II, do Decreto n. 4.372/2024.

1.4. Poderão participar do processo seletivo entidades e organizações representativas de comunidades quilombolas, devidamente constituídas e que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.5 Os membros da sociedade civil eleitos para compor o Conselho Estadual de Políticas Quilombolas exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme o Art. 27, inciso II, parágrafo 6º, do Decreto n. 4.372/2024.

1.6. O processo seletivo será composto das seguintes etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.7. A Comissão Eleitoral, conforme convite e aceite será composta por 03 (três) membros da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), que presidirá a Comissão;

b) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual (MPPA);

c) 01 (um) representante das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Pará (MALUNGU).

1.8. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

I. esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

II. homologar o resultado das eleições;

III. efetuar resolução de casos omissos.

1.9. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações da sociedade civil poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: editalconselhoquilombola@gmail.com

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

2.1.1. Comprovarem atuação na área de políticas quilombolas;

2.1.2. Tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento, com atuação comprovada, de acordo com o que segue, estando quite com a Receita Federal.

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal da Instituição candidata, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;

b) Cópia de carta de princípios ou estatuto da Entidade, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos quilombolas;

c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de indicação e apresentação da Entidade, assinada pelos titulares de 02 (duas) entidades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos;

d) Relatório sintético de atividades da organização na área da política quilombola, no mínimo, dos últimos dois anos que antecedem este Edital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes ou cartilhas;

- e) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da Entidade, quando for instituição com CNPJ;
- f) Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;
- g) Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;
- h) Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente;
- i) Comprovante de residência do representante titular e do suplente;

2.3. Os documentos deverão ser submetidos virtualmente no e-mail **editalconselhoquilombola@gmail.com, a partir do dia 23 de janeiro de 2024.**

2.4. O número deste Edital deve ser indicado no título do e-mail.

2.5. Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos entregues, impreterivelmente, **até o dia 23 de fevereiro de 2024.**

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.2 deste Edital.

3.2. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

3.3. Na etapa de habilitação, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deverá ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item 2.5 deste Edital.

3.3 Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação na sua totalidade ou apresentá-la após o prazo estipulado no subitem 2.5 deste Edital.

3.4 A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

4. DOS RECURSOS

4.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 – Calendário da Eleição, deste Edital.

4.1.1. O recurso deve ser dirigido a Comissão Eleitoral, a quem cabe o seu julgamento definitivo; e submetidos virtualmente no e-mail **editalconselhoquilombola@gmail.com** com o assunto “RECURSO DE INSCRIÇÃO”.

4.1.2. A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência desse direito.

4.1.3. O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.

4.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, segundo definido no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombola.

5.2 A escolha das entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia **18 de março de 2025, das 14hrs às 17hrs, na Sede da SEIRDH.**

5.3 Serão consideradas eleitas as organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos, por ordem decrescente de quantidade de votos, com assunção automática das entidades mais votadas às vagas imediatas do Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombola, ficando a 2^a (segunda) e a 3^a (terceira) mais votadas as vagas de habilitação restantes a serem preenchidas em caso de vacância.

6. DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

6.1. O calendário da seleção obedecerá às seguintes datas:

a) Lançamento do Edital de chamamento das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas: **22/01/2025;**

b) Início das inscrições, via e-mail, das OSCs interessadas em compor o Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas: **23/01/2025;**

c) Data limite para inscrição, via e-mail, das OSCs interessadas em compor o Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas: **24/02/2025 até às 18:00h;**

d) Publicação das Inscrições Habilitadas: **06/03/2024;**

e) Prazo de recurso: do dia **06/03/2025 a 10/03/2025 até às 18:00h;**

f) Publicação do resultado dos recursos: **14/03/2025;**

g) Eleição das entidades representantes da sociedade civil: **18/03/2025;**

h) Posse dos novos conselheiros do Conselho Estadual de Políticas para Comunidades Quilombolas: **25/03/2025.**

6.2. A Comissão Eleitoral pode realizar ajustes no calendário, caso necessário.

6.3. Todas as publicações serão divulgadas no site da SEIRDH:
(<https://www.seirdh.pa.gov.br/>)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: **editalconselhoquilombola@gmail.com.**

Belém/PA, 22 de janeiro de 2025.

JARBAS VASCONCELOS

Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos